



ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de março de 2025, na sala do Setor de Contratações Públicas da Câmara Municipal de Nepomuceno, o agente de contratação Sr. José Fernando Luiz, designado pelo presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno, Sr. **Tullio Ian Marangoni de Moraes**, iniciou a apuração das documentações de proposta comercial e de habilitação jurídica do procedimento nº 017/2025, com a finalidade de proceder à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços/entrega de produtos conforme objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/21.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de inscrição em curso “A inteligência artificial no auxílio do funcionamento das demandas municipais, transporte escolar: de quem é a responsabilidade e a Lei 9.394/96 (LDB)” para vereador da Câmara Municipal de Nepomuceno. O curso será ofertado pela empresa WR Gestão Pública e acontecerá do dia 25 ao dia 28 de março de 2025 em Brasília – Distrito Federal.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Contratação de inscrição em curso “A inteligência artificial no auxílio do funcionamento das demandas municipais, transporte escolar: de quem é a responsabilidade e a Lei 9.394/96 (LDB)” para vereador Câmara Municipal de Nepomuceno. O curso será ofertado pela empresa WR Gestão Pública e acontecerá do dia 25 ao dia 28 de março de 2025 em Brasília – Distrito Federal.	SV	001	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento está fundamentado nos dispositivos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso III, alínea “f” da referida lei, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação em casos em que a competição é inviável e de contratações de serviços técnicos especializados de natureza





predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Nesse sentido, o critério de julgamento para os casos de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na notória especialização do contratado, cuja prestação de serviço técnico especializado exige reconhecimento público e qualificação singular, conforme disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se na exclusividade ou na inviabilidade de competição, assegurando que a contratação atenda ao interesse público com eficiência, qualidade e observância dos princípios da economicidade e da legalidade.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021, justificamos a inexigibilidade de licitação para a contratação de inscrições para participação no curso “A inteligência artificial no auxílio do funcionamento das demandas municipais, transporte escolar: de quem é a responsabilidade e a Lei 9.394/96 (LDB)”, destinado a uma agente política do Poder Legislativo de Nepomuceno, devido à inviabilidade de competição por se tratar de um serviço/produto técnico especializado, conforme comprovado por meio de documentos técnicos e pesquisa de mercado. Esta medida visa assegurar a continuidade dos serviços/fornecimento de produtos requisitados, garantindo a eficiência e a efetividade na administração pública, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. RESUMO DA SESSÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA – RECEPÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS E JULGAMENTO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

O setor de Contratações Públicas da Câmara Municipal de Nepomuceno, por meio de seu agente de contratação, Sr. José Fernando Luiz, realizou a análise da documentação apresentada pela empresa, **WR Gestão Pública**, cujo CNPJ está sob o nº **39.616.892/0001-95** visando à contratação do objeto especificado. Considerando que a contratação se baseia na exclusividade do fornecedor ou





em aspectos técnicos que inviabilizam a competição, conforme documentação anexa, foi verificado que a empresa/instituição atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente. O agente de contratação Sr. José Fernando Luiz para fins de atender o princípio da publicidade e da transparência dos atos de contratação pública encaminhará à Diretora de Comunicação da Câmara Municipal de Nepomuceno o documento de justificativa da contratação para publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br). A proposta comercial e a documentação da empresa **WR Gestão Pública**, cujo CNPJ está sob o nº **39.616.892/0001-95** foram recebidas via e-mail (propostacomercial@camaranepomuceno.com.br) proposta comercial e documentos a fim de habilitação. Para mais, destaca-se que não houve o recebimento de múltiplas propostas comerciais, uma vez que a contratação se baseia na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/21. Por fim, a escolha da empresa se fundamenta na sua notória especialização, comprovada pela vasta experiência e sua competência técnica na área de seleção e treinamento. A empresa é reconhecida por sua expertise em serviços técnicos especializados, atendendo de maneira precisa às demandas específicas deste procedimento, conforme previsto no art. 74, inc. III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/21.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E/OU INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Contratação de inscrição em curso “A inteligência artificial no auxílio do funcionamento das demandas municipais, transporte escolar: de quem é a responsabilidade e a Lei 9.394/96 (LDB) para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nepomuceno. O curso será ofertado pela empresa WR Gestão Pública e acontecerá do dia 25 ao dia 28 de março de 2025 em Brasília – Distrito Federal.	SV	001	R\$1.100,00	R\$1.100,00

O presente curso será ministrado ao seguinte servidor:

Ronaldo Luiz Bispo





5. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Foi selecionada a empresa **WR Gestão Pública**, cujo CNPJ está sob o nº **39.616.892/0001-95**, por ser aquela capaz de atender aos requisitos técnicos/exclusivos necessários para a contratação, conforme documentação anexa. Nos termos do art. 74, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, o fornecedor apresentou os documentos necessários para a comprovação da notória especialização e da natureza intelectual, necessários para o atendimento do interesse da Administração.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa para o preço contratado baseia-se em pesquisa de mercado realizada de acordo com o previsto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando os valores praticados em mercado com características técnicas e de objeto semelhantes. Em conformidade com o § 4º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, a proposta selecionada foi avaliada à luz de preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. O contratado apresentou comprovações documentais, emitidas para outros contratantes no mesmo período de inscrição, garantindo que o preço acordado está em conformidade com o mercado e assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação para a administração pública.

7. DECISÃO:

Após análise e apreciação das documentações de proposta comercial e de habilitação jurídica apresentada pelas empresas interessadas, o agente de contratação Sr. José Fernando Luiz verificou que a empresa **WR Gestão Pública**, cujo CNPJ está sob o nº **39.616.892/0001-95** atendeu aos preceitos legais mínimos exigidos no Aviso de Contratação do presente procedimento administrativo e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, apresentou proposta para o curso “A inteligência artificial no auxílio do funcionamento das demandas municipais, transporte escolar: de quem é a responsabilidade e a Lei 9.394/96 (LDB)” pelo valor global de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Por fim, submeto a presente Ata de Inexigibilidade de Licitação para apreciação e avaliação do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno Sr. **Tullio Ian Marangoni de**





CÂMARA MUNICIPAL DE
NEPOMUCENO



Morais para fins de dar prosseguimento a presente contratação direta. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata, que lida, lavrada e assinada pelo agente de contratação segue para a autoridade superior da Câmara Municipal de Nepomuceno.

Nepomuceno, Minas Gerais, 20 de março de 2025.

José Fernando Luiz
Oficial Administrativo
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Nepomuceno

